

**REGULAMENTO DO  
NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE POPULAÇÕES COSTEIRAS E SABERES  
TRADICIONAIS - NECO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º: O Núcleo de Estudos sobre Populações Costeiras e Saberes Tradicionais, doravante denominado pela sigla NECO, caracteriza-se por ser um Núcleo de Estudos que desenvolve projetos de pesquisa, ensino e extensão. O mesmo é vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação, ICHI, área de Arqueologia e Antropologia, na Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Em particular, o NECO tem por finalidade viabilizar pesquisas científicas sobre temas relacionados a populações e coletivos que habitam e circulam em ambientes costeiros, seus territórios, cosmologia, tradições e saberes.

Art. 2º – O NECO direcionará as suas atividades nas seguintes áreas:

- a) projetos de pesquisas com enfoques interdisciplinares, entendidos como investigações de caráter acadêmico e científico destinadas a comprovar e/ou negar hipóteses de pesquisa, a partir de fundamentações teóricas e metodológicas específicas;
- b) projetos de ensino, caracterizados como um conjunto de atividades de caráter temporário que visam à reflexão e à melhoria do processo de ensino/aprendizagem nos cursos de graduação e pós-graduação, qualificados pelo desenvolvimento de atividades extra-sala de aula, com orientação de um professor responsável destinado à comunidade em geral;
- c) extensão universitária, entendida como as ações e os procedimentos indissociáveis com a pesquisa e/ou o ensino que se desenvolvem, curricularmente ou não, em processo pedagógico, envolvendo docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e em interação com a comunidade em geral.

Art. 3º – Os projetos desenvolvidos pelo NECO seguem as seguintes linhas de pesquisa:

1. **Ambiente, conhecimento, territorialização** - Estudo da sociedade-cultura-natureza com enfoque nas habilidades/conhecimentos, no habitar e no conhecer, envolvendo práticas coletivas e processos de (des/re) territorialização no âmbito de contextos políticos, históricos e sociais singulares. Análise e interpretação das expressões culturais e situações de conflito dos diferentes grupos que produzem sociabilidades articuladas à apropriação/subjetivação do espaço e aos ritmos e tempos da duração.
2. **Redes e imagens costeiras**- a partir das séries paradigmáticas cultura-natureza, universal-particular, imanente-transcendente, o escopo da linha é o estudo das relações empreendidas pelas populações e coletivos costeiros vinculados ao Bioma Pampa e aos núcleos urbanos, envolvendo imaginário, paisagens, sociabilidades, formas de criatividade/inventividade e modos de vida.

## **CAPÍTULO II DOS COMPONENTES**

Art. 4º – Compõem o NECO os docentes, pesquisadores, discentes, servidores técnicos administrativos da FURG e os participantes externos que manifestem interesse pelas áreas de atuação do núcleo e que tenham tido sua indicação ou convite para sua participação homologada pelo órgão de administração colegiada do NECO.

Art. 5º – Os componentes do NECO integrarão as seguintes categorias:

- a) Coordenadores - composta pelos docentes da FURG, com titulação de doutorado ou mestrado que coordenem projetos nas áreas de atuação do núcleo;
- b) Pesquisadores - composta por docentes e/ou doutorandos da FURG e de outras instituições que participem de projetos nas áreas de atuação do núcleo
- c) Pesquisadores Colaboradores - composta por docentes e/ou doutorandos da FURG ou outras instituições que participem de projetos nas áreas de atuação do núcleo;
- d) Estudantes – composta por bolsistas, discentes da FURG e de outras instituições que atuem em projetos do NECO, mediante contrapartida na forma de bolsa de natureza científica e/ou acadêmica patrocinada pela universidade, agências de fomento à pesquisa e/ou instituições congêneres; e por voluntários, discentes da FURG e outras instituições que atuem em projetos do NECO de maneira voluntária, sem contrapartida;
- e) Servidores Técnicos Administrativos – servidores técnicos administrativos da FURG designados para desempenharem suas funções junto ao NECO.

Art. 6º – A participação efetiva nos projetos do NECO não estabelece, para os membros envolvidos, qualquer forma de vínculo, seja acadêmico ou administrativo, do participante com a FURG.

Art. 7º – O Colegiado dos Coordenadores deliberará sobre as indicações e convites para participação no NECO.

Art. 8º – A seleção de pesquisadores bolsistas será feita sempre mediante processo seletivo em que seja observado o desempenho acadêmico, a capacidade e o interesse do candidato.

Art. 9º – O Coordenador Geral do NECO emitirá Portaria Interna homologando a participação dos componentes do núcleo nas respectivas modalidades.

## **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10 – O NECO será administrado por um colegiado composto pelos membros coordenadores do núcleo.

Art. 11 – O Colegiado dos Coordenadores será representado por um Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, ambos escolhidos pelo colegiado de coordenadores de dois em dois anos.

Art. 12 – São atribuições do Colegiado dos Coordenadores:

- a) Realizar o planejamento anual das atividades do NECO no início de cada ano letivo;
- b) Estabelecer metas e estratégias de atuação para o NECO executar suas ações por intermédio de projetos nas distintas modalidades possíveis;
- c) Tomar ciência dos projetos apresentados pelos seus membros emitindo parecer sobre sua realização;
- d) Emitir parecer sobre a participação de novos componentes do NECO;
- e) Manter sistemática de avaliação de todas as atividades do NECO;
- f) Escolher o coordenador geral e o coordenador adjunto, entre seus membros, para exercer a representação do Colegiado pelo prazo de dois anos.

Art. 13 – Compete ao Coordenador Geral do NECO:

- a) Representar o NECO nos atos em que for necessário;
- b) Emitir Portaria Interna homologando a inclusão ou a exclusão, o afastamento temporário ou permanente de componentes do núcleo nas respectivas modalidades;
- c) Programar as ações do núcleo por intermédio dos projetos nas distintas modalidades possíveis;
- d) Manter atualizado o registro de atividades do NECO e efetivar os relatórios pertinentes;
- e) Deliberar sobre as formas de uso dos materiais e equipamentos do NECO;
- f) Gerenciar o funcionamento do núcleo em suas atividades administrativas e funcionais de ofício.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO**

Art. 14 – As ações do NECO serão desenvolvidas por intermédio de Programas e Projetos.

Art. 15 – Os membros do NECO deverão priorizar a realização de projetos que contemplem a pesquisa, a extensão e o ensino vinculados ao programa estabelecido pela coordenação.

Art. 16 – O funcionamento do NECO se dará em local destinado ao núcleo pela Universidade Federal de Rio Grande, em espaço que contemple a possibilidade de guarda do acervo e conservação dos bens e equipamentos colocados à disposição do mesmo.

Art. 17 – Todo o acervo de bens, materiais e equipamentos deverá ser mantido sob catalogação, sendo o seu uso e empréstimo regulados por regras próprias.

Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

---

Prof. Dr. Gianpaolo Knoller Adomilli  
Coordenador do Núcleo de Estudos sobre Populações Costeiras e Saberes Tradicionais

---

Profa. Dra. Derocina Alves Campos Sosa  
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e da Informação